

<https://doi.org/10.20396/rbest.v5i00.17386>

## ARTIGO

# Resolução da OIT relativa ao trabalho decente e à economia social e solidária (ESS): Registro de seu processo de constituição

*Leandro Pereira Morais\**

*Miguel Juan Bacic\*\**

### Resumo

Este artigo tem como objetivo apresentar a Resolução relativa ao trabalho decente e a economia social e solidária, entendida como fruto de um processo político-diplomático de internacionalização da ESS propiciado pela Força Tarefa Inter-Agências das Nações Unidas para a ESS, por sua vez, decorrente de esforços prévios iniciados pela OIT. Metodologicamente, o artigo foi realizado por meio de revisão bibliográfica e observação participante. Nele se propugna a ideia de que no ano de 2022 foi instituído um novo marco para o processo de internacionalização da ESS. Nesse sentido, o artigo apresenta o processo de coconstrução da Resolução da OIT de 2022, bem como pretende apontar alguns desafios para a continuidade de sua implementação efetiva.

**Palavras-chave:** Economia social; Economia solidária; Regulamentação pública.

**JEL:** J81, O19, O35.

\* Universidade Estadual Paulista (UNESP), Brasil.  
Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3945-9455>  
E-mail: leandro.morais@unesp.br

\*\* Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Brasil.  
Orcid: <http://orcid.org/0000-0002-5645-9422>  
E-mail: bacic@unicamp.br



## **ILO Resolution on decent work and the social and solidarity economy (SSE): Record of its constitution process**

### **Abstract**

This article aims to present the Resolution on decent work and the social and solidarity economy, understood as the fruit of a political and diplomatic process of internationalization of SSE promoted by the United Nations Inter-Agency Task Force on SSE, itself the result of previous efforts initiated by the ILO. Methodologically, the article was conducted through a literature review and participant observation. It proposes the idea that the year 2022 was a new milestone for the internationalization process of SSE. In this sense, the article presents the process of co-construction of the ILO Resolution 2022, as well as intends to point out some challenges for the continuity of its effective implementation.

**Keywords:** Social economy; Solidarity economy; Public regulation.

## **Resolución de la OIT sobre trabajo decente y economía social y solidaria (ESS): Registro de su proceso de constitución**

### **Resumen**

Este artículo pretende presentar la Resolución sobre trabajo decente y economía social y solidaria, entendida como fruto de un proceso político-diplomático de internacionalización de la ESS promovido por el Grupo de Trabajo Interinstitucional de las Naciones Unidas sobre la ESS, a su vez resultado de esfuerzos previos iniciados por la OIT. Metodológicamente, el artículo se llevó a cabo mediante una revisión bibliográfica y la observación participante. Propone la idea de que el año 2022 fue un nuevo hito para el proceso de internacionalización de la ESS. En este sentido, el artículo presenta el proceso de co-construcción de la Resolución 2022 de la OIT, y pretende señalar algunos desafíos para la continuidad de su implementación efectiva.

**Palabras clave:** Economía social; Economía solidaria; Reglamentación pública.

## **Résolution de l'OIT sur le travail décent et l'économie sociale et solidaire (ESS): Compte rendu de son processus de constitution**

### **Résumé**

Cet article vise à présenter la Résolution sur le travail décent et l'économie sociale et solidaire, comprise comme le fruit d'un processus politique et diplomatique d'internationalisation de l'ESS promu par le Groupe de travail inter-agences des Nations Unies sur l'ESS, lui-même résultat d'efforts antérieurs initiés par l'OIT. D'un point de vue méthodologique, l'article a été réalisé à partir d'une revue de la littérature et d'une observation participante. Il propose l'idée que l'année 2022 a marqué une nouvelle étape dans le processus d'internationalisation de l'ESS. En ce sens, l'article présente le processus de co-construction de la Résolution 2022 de l'OIT, et entend souligner quelques défis pour la continuité de sa mise en œuvre effective.

**Mots-clés:** Économie sociale; Économie solidaire; Réglementation publique.

## Introdução

O ano de 2022 é marcado por significativos avanços no reconhecimento internacional, da economia social e solidária (ESS). No âmbito da Organização Internacional do Trabalho (OIT), este fato pode ser notado levando em conta sua explícita menção e tratamento, pela primeira vez, em sua 110ª Conferência Internacional do Trabalho (CIT), bem como o lançamento, em junho de 2022, da Resolução relativa ao Trabalho Decente e a ESS – ILC 110 Resolução II (OIT, 2022). Entende-se que este processo foi fruto da contribuição de um trabalho acadêmico-político-diplomático realizado no âmbito da Força Tarefa das Nações Unidas para a ESS (UNTFSSSE, em sua sigla em inglês) que, por sua vez, decorreu da realização prévia das Academias Internacionais de ESS, realizadas pela OIT, desde 2010.

Todos estes acontecimentos estão no bojo de uma ampla internacionalização da ESS nos últimos anos, onde as ações da OIT para esta área foram relevantes para ampliar a sensibilização de instituições públicas, privadas, acadêmicas e de organizações diversas das Nações Unidas para a pertinência da ESS, antes e, sobretudo, depois da crise sanitária global da Covid-19.

Estudos nesta direção já apontaram para o fato de que a ESS vem ganhando crescente importância, enquanto objeto de estudo e de ações práticas, incluindo a implementação de políticas públicas nacionais e subnacionais. Moraes e Bacic (2020) salientam que o século XXI é marcado, concomitante e paradoxalmente, por avanços materiais expressivos, refletidos na atual onda tecnológica, chamada por alguns de “4ª revolução industrial”, ao mesmo tempo que se observa uma ampliação dos níveis de pobreza, desigualdade e exclusão social.

Isto, pois, reconhecem Moraes e Bacic (2020), a ESS apresenta-se, recentemente, como inovadora alternativa de geração de trabalho e renda e uma resposta à inclusão sociolaboral, visto que as organizações de ESS (como as cooperativas, os bancos comunitários de desenvolvimento, as empresas sociais etc.), pelo seu forte e direto vínculo territorial, permitem a construção de modelos mais sustentáveis e mais inclusivos, por serem mais voltadas às pessoas e ao meio ambiente.

Adicionalmente e nesta perspectiva, é válido lembrar que as Nações Unidas explicitamente reconheceram que as organizações de ESS constituem-se como instrumentos de implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), haja vista que seus elementos constitutivos apresentam similaridades umbilicais com o que propugna a Agenda 2030 para o desenvolvimento inclusivo e sustentável (Utting, 2018; UNTFSSSE, 2022).

No entanto, a despeito das potencialidades e das externalidades positivas que envolvem a ESS, é sabido que suas experiências apresentam inúmeras fragilidades

estruturais, em termos econômicos, financeiros, contábeis, jurídicos, produtivos, de comercialização, de acesso ao crédito etc. Tais fragilidades, intrínsecas ao seu *modus operandi*, revelam, em muitos casos, a dificuldade de sobrevivência destas experiências em seus territórios. Ou seja, muitas das experiências, em todos os continentes, necessitam de apoio, no sentido de fortalecer seu “ecossistema empreendedor” (Morais & Bacic, 2020). Nesta perspectiva, a contribuição da OIT, entendida como importante ator na coconstrução e no fortalecimento deste “ecossistema”, é de fundamental relevância.

Assim, este artigo tem como objetivo realizar um registro desta construção, que culminou na elaboração da Resolução supramencionada da OIT, de 2022, bem como de externalizar suas partes constitutivas. Metodologicamente, o trabalho se fará com base em revisão bibliográfica – a partir de estudos prévios de apoio (Pélce, 2001; Morais & Di Meglio, 2019; Morais, 2021), além da própria Resolução –, assim como pelo uso de informações oriundas da observação participante do primeiro autor em parte deste processo. Os estudos prévios mencionados contribuirão no sentido de mostrar o papel da OIT na internacionalização da ESS e a observação participante do primeiro autor que se deriva de sua trajetória como consultor colaborador da OIT desde a primeira Academia Internacional de ESS no ano de 2010 na cidade de Turim, Itália, incluindo sua participação no âmbito da formação da já mencionada Força Tarefa da ONU para a ESS, que será detalhada posteriormente.

O artigo mostra como a construção do conteúdo de uma Resolução da OIT decorre de um lento trabalho político, acadêmico e diplomático, no qual conceitos vão sendo desenvolvidos e pontos em comum vão sendo encontrados entre as partes.

Do ponto de vista da estrutura do artigo, após esta Introdução, em sua primeira seção, será descrita, com o apoio das bibliografias mencionadas, a trajetória do apoio da OIT no campo da ESS para, num segundo momento, apresentar a Resolução e suas partes constitutivas. Nas considerações finais, pretende-se apontar também os atuais desafios e perspectivas para a continuidade da internacionalização da ESS e seus efeitos práticos.

## 1. A trajetória do papel da OIT no apoio à ESS

A OIT foi fundada em 1919 como parte do Tratado de Versalhes, que pôs fim à Primeira Guerra Mundial. Seu objetivo era promover a justiça social. Ganhadora do Prêmio Nobel da Paz em 1969, a OIT é a única agência das Nações Unidas que tem estrutura tripartite, na qual representantes de governos, de organizações de empregadores e de trabalhadores de seus Estados-membros participam em situação de igualdade das diversas instâncias da Organização.

De acordo com Pélce (2001), a adoção e aplicação de normas internacionais do trabalho foi o objetivo principal que deu suporte à sua criação, em 1919 e ainda é hoje a sua mais importante atividade. Nesse sentido, dois tipos de normas – Convenções e Recomendações – são frequentemente adotadas pela Conferência Internacional do Trabalho (CIT), constituída por representantes dos governos, dos empregadores e dos trabalhadores dos Estados membros. As Convenções são tratados internacionais abertos à ratificação pelos Estados membros. Quando um Estado ratifica uma determinada Convenção, este se compromete a implementar o que nela está previsto, fazendo com que as leis nacionais e sua aplicação sejam coerentes com o disposto nessa Convenção. Já as Recomendações são sugestões normativas da OIT, onde não houve número suficiente de adesões para que ela viesse a transformar-se numa Convenção.

No que se refere à Resolução, objeto deste trabalho, para a OIT, esta se configura como uma pauta destinada a orientar os Estados membros e a própria OIT em assuntos específicos, como uma espécie de passo inicial para elaborações mais robustas como uma Recomendação ou, até mesmo uma Convenção. Conforme consta no site da OIT (2022a): *“Ainda que as Resoluções e Declarações não tenham o mesmo caráter vinculante das Convenções e dos protocolos, os Estados-membros devem responder à OIT quanto às iniciativas e medidas tomadas para promover seus fins e princípios.”*

Em se tratando da ESS, registra-se que o tratamento inicial dado pela OIT a este setor, se deu no âmbito das cooperativas. Em março de 1920, na ocasião de sua 3ª Reunião do Conselho Administrativo, se estabeleceu um Serviço Técnico Cooperativo, como parte de sua organização. Tal serviço de apoio às cooperativas constitui-se um dos órgãos mais antigos e solidamente estabelecidos dentro da OIT. Em outros termos, a OIT reconheceu a importância das cooperativas, no artigo 12 de sua Constituição, que prevê a possibilidade de se realizar consultas com as cooperativas, ademais dos empregadores e trabalhadores. De acordo com o exposto no Artigo 12 da Constituição da OIT, o desenvolvimento das cooperativas deve ser promovido a partir de assistência técnica e informação, bem como deve ser fomentada por governos e empregadores.

Posteriormente, quando na adoção da Recomendação sobre o Desemprego em 1921, a Recomendação n. 11, preconizava que cada Estado membro deveria examinar a possibilidade de criação de medidas para fomentar a criação de sociedades cooperativas de trabalhadores da agricultura para a produção, a compra ou arrendamento da terra, e o acesso ao crédito agrícola com o fim de combater o desemprego rural.

Assim como inicialmente sistematizado por Pelcé (2001) e detalhado por Morais e Di Meglio (2019), a sugestão por cooperativas apareceu em algumas Recomendações e Convenções da OIT, transversalizadas em outras áreas como:

- a) Recomendação n. 21, de 1924, sobre a Utilização do Tempo Livre;
- b) Recomendação n. 45, de 1935, sobre o Desemprego juvenil;
- c) Recomendação n. 70, de 1944, sobre Política Social nos Territórios Dependentes;
- d) Convenção n. 82, de 1947, sobre Política Social em Territórios Não Metropolitanos;
- e) Recomendação n. 100, de 1955, sobre a Proteção dos Trabalhadores Migrantes em Países em Desenvolvimento;
- f) Convenção n. 107, de 1957, sobre as Populações Indígenas e Tribais;
- g) Recomendação n. 115, de 1961, sobre a Moradia dos Trabalhadores;
- h) Recomendação n. 122, de 1964, sobre Política de Emprego, em sua parte IV sobre “políticas de emprego associadas ao subdesenvolvimento econômico”;
- i) Recomendação n. 126, de 1966, sobre a Formação Vocacional de Pescadores.

Adicionalmente, conforme ressaltado pelos autores, outro marco importante refere-se também ao ano de 1966, com a criação da Recomendação 127 que versa sobre o “Papel das cooperativas no desenvolvimento econômico e social”. No texto desta Recomendação, em seu campo de aplicação, há a sugestão de dinamização de todas as modalidades de cooperativas, incluindo as de trabalho. No capítulo referente aos “Objetivos de uma política referente às cooperativas”, há uma menção explícita de que as cooperativas cumprem fator primordial no desenvolvimento econômico, social e cultural, bem como na promoção na promoção humana. O texto preconiza a importância dos governos como indutores no processo de criação e formalização de cooperativas, a partir de políticas de estímulos específicas, tais como as de facilitação de acesso ao crédito e tratamentos tributários diferenciados.

Conforme notado por Pélce (2001), a Recomendação 127 foi utilizada também para corroborar a possibilidade de criação de cooperativas nas: a) Recomendação n. 132, de 1968, sobre os Arrendatários e Meeiros e a Recomendação n. 136, de 1970, que versa sobre “Assuntos Especiais da Juventude”. Nesta, o papel das cooperativas é mencionado como importante instrumento de apoio para a criação de trabalho e renda para os jovens.

Em 1975, a menção às cooperativas aparece novamente na Convenção n. 142 sobre o Desenvolvimento de Recursos Humanos, e em sua correspondente Recomendação n. 150. Nos anos 1980, a Recomendação n. 169 de 1984 referente à Política de Emprego, estipulava que as medidas tomadas para responder às necessidades de categorias de pessoas com mais dificuldades em encontrar emprego (mulheres, jovens, deficientes, desempregados de longa duração, migrantes etc.) deveriam incluir, entre algumas medidas, programas para

a promoção de cooperativas de trabalhadores, atentando-se à importância dos pequenos negócios e seus impactos de geração de empregos locais.

Do mesmo ano (1984), a Recomendação n. 169 sobre Readaptação Profissional e Emprego para Pessoas com Deficiências Físicas, em suplemento à Convenção n. 159, defendia medidas para incentivar o estabelecimento e o desenvolvimento de cooperativas por e para pessoas com deficiência. Tratando-se de normas concernentes à saúde e à segurança do trabalho, vale registrar que há poucas normas que fazem referência específica aos trabalhadores de cooperativas. Citam-se, nesse sentido: i) Convenção sobre Serviços de Saúde no Trabalho, n. 161 de 1985 e a Convenção n. 162 sobre o amianto, de 1986 e sua correspondente Recomendação n. 172, que especifica que os trabalhadores devem ser protegidos contra a exposição ao amianto inclusive os “membros de cooperativas de produção”.

Para além destas Recomendações e Convenções estabelecidas nos anos 1980, vale frisar que, nesta década, a OIT desenvolveu o conceito de “financiamento social”, que abrangia uma ampla variedade de instituições de microfinanças. Desde então, a OIT investe nas microfinanças e em sua capacitação porque acredita que proporcionam oportunidades para pequenos investimentos no trabalho autônomo e na criação de empregos. Empréstimos de emergência, poupança e microsseguros fornecem os meios para as pessoas pobres lidarem melhor com o risco. Outra importante contribuição da OIT foi o Programa MATCOM que desde 1978 até 2002 promoveu, em âmbito mundial, materiais e técnicas de gestão para as cooperativas.

No âmbito do Programa de Finanças Sociais, a OIT iniciou programa *Gestão de Instituições de Microfinanças (Making Microfinance Work, MMW)* em 2003, com foco na gestão de empreendimentos, tida como estratégica para melhorar as relações laborais e as condições de trabalho. Vale ressaltar que as microfinanças e/ou as finanças sociais se referem a um importante aspecto de fortalecimento para a ESS. Experiências empíricas em todo o mundo apontam para o fato de que um dos maiores problemas vivenciados por organizações de ESS é a dificuldade ou até mesmo a inviabilidade de acesso ao crédito, seja para a produção, seja para o consumo. Para Gaiger (2014), o tema das finanças solidárias representa o “nó górdico” para a ESS. Nesta direção e, já se utilizando do conceito de ESS, a OIT, em 2015, realizou um Workshop em Genebra, intitulado: “*Social and solidarity finance: Tensions, opportunities and transformative potential*”, que permitiu uma discussão internacional sobre a temática (Morais, 2014).

Um ponto forte para os interesses do cooperativismo, foi a emergência da Recomendação n. 193, de 2002, pautada pela Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em sua 86ª

Reunião (1998), assim como considerando o princípio contido na Declaração de Filadélfia de que “trabalho não é mercadoria”. Seguindo esta Recomendação, as cooperativas devem obter mais autonomia, inclusive em relação ao Estado, bem como devem-se guiar por princípios cooperativos de autoajuda, espírito de responsabilidade, democracia, igualdade, equidade e solidariedade, bem como nos princípios éticos de honestidade, transparência, responsabilidade social e interesse por outros. Adicionalmente, deve prevalecer para a formação de uma cooperativa: associação voluntária e acessível; controle democrático pelo associado; participação econômica do associado; autonomia e independência; educação, formação e informação; cooperação entre cooperativas e interesse pela comunidade.

Nesta visão, para a OIT, uma sociedade equilibrada requer a existência de fortes setores públicos e privados, mas também de forte setor social cooperativo, mutualista e de outros setores sociais e não governamentais. É nesse contexto que os governos devem oferecer uma política de apoio e uma estrutura legal compatível com a natureza e a função das cooperativas.

### **1.1. As Academias Internacionais de ESS da OIT: importante via para a internacionalização da ESS**

Ademais das Convenções e das Recomendações, as Academias Internacionais de ESS criadas pela OIT, significaram um enorme avanço para o tratamento da ESS no mundo, para além das cooperativas, uma vez que permitiu e reconheceu a ESS como um “setor” formado por diferentes organizações e entidades, tais como as associações, as empresas sociais, as fundações, as ONG’s, as cooperativas sociais, as mutualidades.

Conforme registrado por Morais e Di Meglio (2019) e Morais (2021), o ponto de partida para a criação destas Academias foi o reconhecimento, por parte da instituição, de que a ESS desempenha um importante e crescente papel na economia e na sociedade, tendo em vista sua capacidade de criação de emprego e renda, e outros benefícios econômicos, sociais e ambientais.

Nesse sentido, deve-se mencionar que dois importantes momentos antecederam a 1ª Academia, que foi realizada em Turim, no Centro de Formação da OIT, em 2010: a Declaração de 2008 sobre “Justiça social para uma globalização equitativa” e a Conferência Regional da OIT “A Economia Social: a resposta da África para a crise”, de 2009.

A Declaração de 2008 se concebeu em junho de 2008, durante a 97ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho realizada anualmente em Genebra, onde se concebeu uma das primeiras manifestações de um organismo internacional sobre o mundo globalizado acerca da grave crise financeira internacional e de seus impactos perversos em âmbito global.

Já no que tange à Conferência de 2009, realizada em Johannesburgo, um dos mais importantes resultados foi o consenso tripartite da adoção do “Plano de Ação para a promoção de empresas e organizações da ESS”. É no âmbito desta Conferência Regional africana, que o Centro de Formação Internacional da OIT decidiu fortalecer a ESS e seus interlocutores, através da organização de uma Academia Internacional.

A primeira Academia foi realizada, assim como já mencionado, no próprio Centro de Formação da OIT, em Turim. Para a realização desta, elaborou-se um “Documento de Trabalho” (2010), intitulado “*ESS: construindo um entendimento comum*” (Fontaneau et al., 2010). Vale mencionar que, do ponto de vista da dinâmica das Academias, esta objetiva aproveitar-se das contribuições e da experiência de todos os participantes, que envolvem praticantes, pesquisadores, apoiadores e técnicos governamentais sobre o tema, que se reúnem, por uma semana e vivenciam sessões plenárias e sessões optativas. As sessões optativas oferecem uma oportunidade para partilhar conhecimentos, discutir aplicações concretas da ESS a nível nacional e regional, assim como extrair lições para futura investigação, concepção de projetos e elaboração de políticas públicas. Adicionalmente, visitas de estudo são realizadas durante a academia, permitindo que os participantes adquiram mais conhecimento prático no campo da ESS.

A partir de 2013, ano em que se realizou a 3ª edição da Academia, no Marrocos, os organizadores adicionaram também a aprendizagem a distância com o período de encontro presencial. Para isso, foram lançadas plataformas e ferramentas interativas de aprendizagem a distância para promover e fortalecer a rede mundial de pessoas interessadas na ESS. Criou-se, então, o “Cérebro Coletivo da ESS”, um espaço interativo virtual que objetiva envolver e manter a conexão de pessoas ligadas a ESS, através da Internet. Importante também, neste ano de 2013, foi a inserção da perspectiva da Cooperação Sul-Sul, através do Departamento “Partnering for Development – Emerging and Special Partnerships” (PARDEV) da OIT, propiciando uma interação frutífera entre diferentes atores do Sul Global na discussão e na construção de Agendas em prol da ESS.

Em 2020, a pandemia da COVID 19 implicou no cancelamento das Academias previstas, como era de se esperar. No entanto, muitas atividades ocorreram, em formato *online* / à distância, incluindo a realização de uma Academia, inteiramente online, proposta por Portugal.

Em referência às questões temáticas de interesse da OIT, vale mencionar que muitos temas relevantes foram tratados ao longo das Academias e suas interfaces com a ESS. Dentre eles, citam-se as mudanças tecnológicas e o futuro do trabalho, a inserção de jovens no mercado de trabalho, a economia “verde”, as políticas públicas de apoio à geração de trabalho e renda, a informalidade etc. Sobre este último, uma vez que muitos dos

empreendimentos de ESS convivem com baixa formalização, optou-se em explorar os desafios da ESS no que diz respeito aos esforços para formalizar os empreendimentos. Nesta trajetória, entendeu-se que a união – pouco explorada – entre os movimentos sindical e o da ESS, reforçaria as potencialidades para enfrentar a necessidade de formalização dos empreendimentos. Aproveitar-se, portanto, da relação entre o movimento sindical e a ESS, significa aproveitar-se de uma relevante e experiente força política, no sentido de sensibilizar sobre a importância de se criar e fortalecer a ESS e fazer desta uma ponte para se atingir uma maior proteção social, bem como melhores condições de trabalho e de garantia do diálogo social. Tal afirmação pôde ser notada a partir de uma ampla discussão internacional, com representantes dos movimento sindical e da ESS, em evento da OIT, realizado em Lima, Peru (2018), intitulado “*Transición de la economía informal a la formal: estrategias sindicales sobre economía social y solidaria y seguimiento de la Recomendación 204 de la OIT*”.

Esta atividade se inspirou na Recomendação 204, que versa sobre a transição da economia informal para a economia formal, adotada pela Conferência da OIT, em sua centésima quarta sessão, em junho de 2015. A Recomendação define às cooperativas e as unidades de economia social e solidaria como parte da economia informal e frisa que, no que se trata de sua parte IV (“Políticas de emprego”), é mister pensar formas e mecanismos para que a ESS possa conceber empregos decentes e que, para tal, são necessárias políticas de apoio (macroeconômicas, setoriais, comerciais, salariais, de educação e desenvolvimento, voltadas aos jovens, assim como a estruturação de sistemas de informação para tal) que contemplem estes objetivos.

Sobre esta questão, existe um Informe da OIT, intitulado “*La economía social y solidaria y el futuro del trabajo*” (OIT, 2018) que faz referência ao potencial da ESS para criar e preservar o trabalho decente, chamando atenção à sua capacidade para contribuir para a formalização da economia informal, pela via do cooperativismo e do associativismo.

## **1.2. Força Tarefa das Nações Unidas para a Economia Social e Solidária (UNTFSSSE): a internacionalização per se da ESS**

Um dos mais interessantes desdobramentos das Academias Internacionais da OIT foi o surgimento da Força Tarefa Inter-Agências da ONU sobre Economia Social e Solidária (UNTFSSSE), visto que, ao longo de suas atividades e discussões, houve a participação de outras Agências das Nações Unidas (como a FAO, UNCTAD, OCDE, UNRISD etc.) para compor o debate transversal que a ESS contempla. Nestes espaços, que permitiram a ampla sensibilização por parte destas Agências, houve a proposta e a efetivação da constituição desta Força Tarefa, que significou um importante avanço político-diplomático, em âmbito global, da inserção da ESS em relevantes Agendas.

Conforme tratado por Moraes (2021), esta Força Tarefa tem como objetivo aumentar a visibilidade da ESS dentro e fora do sistema da ONU. Seus membros e observadores realizam atividades de colaboração, com o intuito de: i) reforçar o reconhecimento do papel das organizações de ESS no desenvolvimento sustentável; ii) promover o conhecimento da ESS e consolidar as suas redes; iii) apoiar o estabelecimento de um ambiente institucional e político favorável às ESS; iv) assegurar a coordenação dos esforços internacionais e criar e reforçar parcerias.

Nesta direção, as atividades e ações da Força Tarefa se operacionalizam através de iniciativas conjuntas entre os membros e os observadores, a partir da produção de relatórios técnicos, organização de eventos, incluindo a participação em conferências relevantes da ONU e a criação de parcerias e diálogos com entidades governamentais e da sociedade civil em âmbito global (UNTFSSSE, 2022).

Recorda-se que a criação da Força Tarefa respondeu a uma preocupação crescente no âmbito do Sistema ONU de que os esforços para repensar o desenvolvimento na sequência de múltiplas crises globais e no contexto da agenda de desenvolvimento pós-2015, não davam suficiente atenção à ESS. A reunião fundadora do UNTFSSSE teve lugar em 30 de setembro de 2013, em Genebra, contando com a participação de 14 agências da ONU. Por ocasião da terceira reunião, em fevereiro de 2014, a Força Tarefa tinha 18 membros e 3 observadores, incluindo a Aliança Cooperativa Internacional (ACI), a Rede Intercontinental para a Promoção da Economia Social e Solidária (RIPESS) e as Reuniões Mont-Blanc (MBM). Em 2022, o número de membros e observadores segue crescendo, contando com mais Agências do Sistema ONU e outras importantes instituições internacionais, de pesquisa e de apoio à ESS, em diferentes frentes.

Várias conferências internacionais foram de suma importância no que diz respeito à ampliação da sensibilização de governos, em alguns países, para a contribuição da ESS em projetos de desenvolvimento de seus respectivos países. Pode-se mencionar: i) "Potential and limits of Social and Solidarity Economy" (2013); ii) "Social and solidarity finance: tensions, opportunities and transformative potential" (2015); iii) UNTFSSSE International Conference: Implementing the Sustainable Development Goals: what role for Social and Solidarity Economy? (2019); e iv) UNTFSSSE Retreat (2019).

Como corolário, alguns representantes de governos nacionais procuraram a Força Tarefa para estabelecerem acordos de colaboração com o intuito de elaborar projetos e ações em prol do fortalecimento da ESS em seus territórios. Como exemplos práticos, vale mencionar o Plano de Ação da União Europeia para a ESS; apoio à construção de uma Agenda de políticas públicas para Seul, na Coreia do Sul (Yoon & Lee, 2020), a elaboração da Lei e do Fundo de ESS na Tunísia, ações práticas de fomento à economia social, pelo Ministério do

Trabalho e Economia Social da Espanha, consultas de países da América Latina e Caribe à CEPAL, após a publicação de livro sobre institucionalidade cooperativa na região (Correa, 2022), bem como consultas de países à OCDE sobre mecanismos de fomento ao segmento a partir das Recomendações por ela propugnadas, como o recente caso da Colômbia (OCDE, 2022).

Outra conquista, construída a partir de um dedicado processo político-diplomático, foi a explícita menção à ESS, pela primeira vez, em documento oficial, preparado para a Commission for Social Development da Assembleia Geral da ONU, em sua 59ª Reunião, realizada em fevereiro de 2021. O Documento, intitulado "*Socially just transition towards sustainable development: the role of digital technologies on social development and well-being of all*", em sua parte concernente a "Alternative models of growth for sustainable development", menciona, em seu parágrafo de número 24, que "another alternative model of growth, aimed at finding a new balance between economic efficiency and social and environmental resilience, is the social and solidarity economy" (United Nations, 2021, p. 8).

Outras iniciativas e ações globais, conforme previamente mencionadas acima, ocorreram até o presente momento e seguem fortalecendo a internacionalização da ESS em 2022. São elas:

- 1) A Comissão Econômica para América Latina e Caribe (CEPAL), juntamente com a Aliança Cooperativa Internacional (ACI) das Américas, lançaram um livro, em 2022, intitulado: "*Instituciones y políticas públicas para el desarrollo cooperativo en América Latina*", que trata do cooperativismo em oito países da região, com o intuito de conhecer o estado da arte da institucionalidade das políticas públicas cooperativistas na América Latina (Correa, 2022).
- 2) A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) desenvolve atualmente um projeto global para entender e fortalecer a ESS em âmbito internacional, na perspectiva de seus marcos regulatórios e de metodologias de mensuração e de avaliação de impacto, incluindo os ODS. Em junho de 2022, a OCDE lançou a "*OECD Recommendation on the Social and Solidarity Economy and Social Innovation*", sob a proposta do Local Employment and Economic Development Committee (LEED) (OCDE, 2022). Tal Recomendação reconhece o potencial da ESS para abrir novos modelos de negócios, fornecer serviços essenciais, contribuir para uma "transição mais justa, verde e digital", envolver os jovens e construir comunidades. Reconhece também a diversidade de práticas e a necessidade de ferramentas políticas aplicáveis a uma variedade de contextos de países e graus variados de desenvolvimento da ESS.

- 3) A realização, através de iniciativa do Governo da Espanha, junto à OIT e à Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), de um evento, em julho de 2022, intitulado: "*Role of Social and Solidarity Economy in achieving the SDGs: potential General Assembly resolution*", marcado pela presença de membros representativos de Alto Nível de governos e de agências da ONU. Especial atenção deve ser dada aos discursos proferidos por Yolanda Días Pérez, Vice Presidenta da Espanha e Ministra do Trabalho e Economia Social do mesmo país, bem como de Collen Vixen Kelapile, Presidente do Comitê Econômico e Social das Nações Unidas, representante do United Nations High Level Political Forum (2022). Outras figuras representativas de países e de organizações da ONU também registraram suas percepções e visões referentes ao papel da ESS no momento atual. Como encaminhamento do evento, destaca-se a proposta de elaboração de uma Resolução para a Assembleia das Nações Unidas com o intuito de encorajar todas as suas agências a incorporarem em suas políticas, programas e planos de ação, o tema da ESS, de modo a reforçar e expandir o trabalho originalmente realizado no âmbito da Força Tarefa.

No contexto da pandemia da COVID 19, a Força Tarefa seguiu aportando através de uma Agenda que busca entender e sistematizar os desafios e as possibilidades de enfrentamento dos problemas socioeconômicos pela via da ESS em âmbito internacional. Nesta temática, foram realizadas algumas reuniões específicas para o entendimento da complexidade desta questão e dos potenciais medidas de apoio e de enfrentamento. Em 2022, os membros e os observadores da Força Tarefa continuam realizando ações e atividades, sejam acadêmicas (como, por exemplo, no âmbito de discussões entre as conexões existentes entre a ESS e os ODS), sejam na práxis, no sentido de ampliar e fortalecer as articulações político – diplomáticas com governos e instituições em prol da sensibilização da importância de inserir esta temática em seus Planos de Governo e nas políticas públicas de apoio (UNTFSSSE, 2022).

No entanto, retoma-se o objeto deste artigo, que se refere à apresentação da Resolução da OIT sobre trabalho decente e a ESS. Conforme já antecipado, esta Resolução, decorrente de uma discussão específica para a ESS no âmbito da Conferência Internacional do Trabalho da OIT de 2022, foi fruto de paciente trabalho político – diplomático coletivo, realizado no âmbito da Força Tarefa, coordenado pela OIT. É o que se pretende tratar no tópico a seguir.

## 2. Resolução relativa ao trabalho decente e à economia social e solidária

Conforme já anunciado, a “Resolução relativa ao trabalho decente e à economia social e solidária” (RTDESS), de 10 de junho de 2022, foi concebida pela OIT em sua 110ª Conferência Internacional. Após realizar uma discussão e consultas prévias sobre a relação entre trabalho decente e ESS, além de apresentar este documento, a OIT convidou seu Conselho de Administração a prestar devida consideração às suas conclusões, bem como orientou seus membros a colocá-lo em prática. Adicionalmente, solicitou ao Diretor Geral da instituição que: i) elabore uma estratégia e um plano de ação para serem submetidos ao Conselho de Administração, em sua reunião oficial em novembro de 2022; ii) comunique as conclusões deste documento para demais organizações internacionais e regionais competentes e iii) leve o documento em conta quando na ocasião de elaboração de propostas de programas e de orçamento da OIT.

Como se pode notar, este é um momento considerado como de ápice da internacionalização da ESS, ainda que em termos simbólicos, mas que pode ser um passo importante para ações efetivas, práticas, que fortalecerão a ESS em âmbito global. Nesse sentido, se faz oportuno conhecer a estrutura desta Resolução; objetivo deste tópico do trabalho.

Em suas 11 páginas, a Resolução expressa as conclusões relativas ao trabalho decente e à ESS, através de uma introdução, seguida pela definição de ESS; princípios reitores para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades; a função dos Governos e dos interlocutores sociais; a função da OIT e, por fim, um Anexo que nos traz um compêndio dos instrumentos da OIT e das nações Unidas relacionados ao trabalho decente e à ESS.

O intuito desta exposição não é a de traduzir e mencionar o conteúdo desta Resolução, mas, à luz do conhecimento deste, chamar atenção à forma pela qual a OIT entende o papel e o significado da ESS no contexto atual.

De partida, na Introdução o documento se guia pela Declaração de Filadélfia, de 1944 – que se trata de uma declaração que reitera os objetivos fundadores da OIT, contemplando a justiça social, a partir da centralidade dos direitos humanos e a necessidade de planejamento econômico internacional – em que se afirma que todos os seres humanos, independentemente de sua raça, credo ou sexo, tem o direito de obter o bem estar material em igualdade de oportunidades. Igualdade esta que ganha mais relevância, no século XXI, à luz dos ODS da Agenda 2030, que pressupõe um futuro melhor para as pessoas e para o planeta, em busca de prosperidade, paz, cooperação e solidariedade, através do fomento do crescimento econômico inclusivo e sustentável.

Nesta perspectiva, seja em termos estruturais, seja em termos conjunturais, se percebe a relevância da ESS para o logro destes objetivos. Do ponto de vista estrutural, pelo reconhecimento explícito dos elementos constitutivos da OIT e dos que contemplam a ESS. No que se refere à questão conjuntural, pela inserção da ESS em documentos e discussões recentes da OIT, como os mencionados anteriormente. Conforme afirma a Resolução (OIT, 2022, p. 2):

Aunque la ESS no es algo nuevo, su importancia para las políticas y su visibilidad han aumentado considerablemente desde comienzos de siglo. En la Recomendación sobre la promoción de las cooperativas, 2002 (núm. 193), la Recomendación sobre la transición de la economía informal a la economía formal, 2015 (núm. 204) y la Recomendación sobre el empleo y el trabajo decente para la paz y la resiliencia, 2017 (núm. 205) se reconoce que la ESS contribuye a reducir la pobreza, lograr sociedades inclusivas, facilitar la transición de la economía informal a la economía formal, posibilitar la recuperación y potenciar la resiliencia.

Pode-se perceber, concomitantemente, a centralidade e a transversalidade que a ESS apresenta quando se analisam as recentes Recomendações da OIT para temas que dialogam com a justiça social, ademais das Recomendações e Convenções anteriormente mencionadas. No entanto, se faz necessário entender o que a OIT considera como organizações da ESS e seus potenciais de contribuição aos desafios hodiernos.

15

## 2.1. Definição de ESS à luz da OIT

Para a clara definição de ESS pela OIT nesta Resolução, de antemão, deve-se registrar dois aspectos fundamentais. Um deles refere-se à inerente complexidade e heterogeneidade de definições que, por sua vez, levam em conta a ausência de consenso em termos conceituais e as especificidades históricas, econômicas, sociais e políticas de cada local em que a temática é tratada (Fontaneau et al., 2010; Morais, 2013; Chaves & Monzón, 2018). O outro, diz respeito à contribuição das Academias internacionais da OIT para o enfrentamento desta realidade, visto que, em seu primeiro dia, toda Academia debate aspectos teóricos e conceituais, no âmbito da definição de ESS, no local em que ela acontecia em dado momento. Como havia a intenção de realizar Academias considerando o aspecto internacional da OIT, comumente, a cada ano, as Academias eram realizadas em continentes diferentes. Isso, a despeito de sua complexidade e heterogeneidade, nos permitiu ampliar a capacidade de entendimento dos elementos constitutivos da ESS em cada local e em âmbito global.

Interessante notar que, do ponto de vista de definição, o termo “Economia Social e Solidária” – ESS, passou a ser incorporado a partir da publicação do primeiro *reader*

produzido pela equipe internacional da OIT, quando na ocasião da preparação da 1ª Academia. Esta opção decorreu de intensa discussão internacional sobre as terminologias, seus significados e significantes, que ocorreu no Centro de Formação Internacional da OIT, em Turin, no ano de 2010, ao longo de duas semanas, contando com a participação, nesta equipe, do primeiro autor deste texto (Fontaneau et al., 2010). Como sabido, em cada país e, até mesmo em cada região, ora se utiliza “economia social”, como mais comum no caso europeu, ora “economia solidária”, como se costumam mencionar na América Latina, para além de outras terminologias. Nesse sentido, na tentativa de abarcar uma vasta gama de definições, optou-se pela utilização de “economia social e solidária” (ESS).<sup>1</sup>

Sendo assim, na Resolução, a OIT considera como organizações da ESS empresas, organizações e outras entidades que realizam atividades de interesse coletivo, baseados em princípios de cooperação voluntária e de ajuda mútua, governança democrática e participativa, autonomia e independência, além da primazia das pessoas e o fim social sobre o capital na distribuição e no uso dos excedentes ou benefícios. Todavia, é necessário frisar que a OIT propugna a necessidade da existência de viabilidade e sustentabilidade dos empreendimentos nos médio e longo prazos, bem como que se operacionalizem a partir da economia formal, em todos os setores operantes.

Como tipos de empreendimentos, entidades e organizações, são considerados as cooperativas, as associações, as mútuas, as fundações, as empresas sociais, os grupos de troca e ajuda mútua, assim como outras entidades que operam segundo esses valores e princípios.

## 2.2. ESS: oportunidades e responsabilidades

Uma percepção interessante trazida nesta Resolução da OIT, em sua 3ª parte, intitulada “*Principios rectores para afrontar los retos y aprovechar las oportunidades*”, refere-se às oportunidades que a ESS apresenta para o enfrentamento dos desafios atuais. Em sua visão, em termos de trabalho decente e de um futuro centrado nas pessoas, o documento explicita que todos os membros devem se atentar para a contribuição que a ESS pode trazer para a construção de uma economia inclusiva e sustentável, com base no desenvolvimento local e em soluções inovadoras. Reconhece também a capacidade de inserção socio laboral de grupos mais vulneráveis e desfavorecidos, em particular as mulheres da zona rural. Para tal, defendem a necessidade de se prestar especial atenção à participação dos trabalhadores e das entidades e organizações da ESS em gestão, para a aplicação e o acompanhamento de estratégias e de medidas destinadas a abordar as causas fundamentais da informalidade,

---

<sup>1</sup> Para uma discussão mais detalhada, consultar Morais (2013).

apoiando a transição para a economia formal e o alcance ao trabalho decente e aos sistemas universais de proteção social.

Outros aspectos referenciados na Resolução, com o intuito de apoiar e fortalecer a ESS, em seus diferentes territórios, reside em:

- a. promover a complementariedade entre as organizações de ESS e outras organizações e empreendimentos;
- b. fomentar a diversidade e preservar as culturas tradicionais, com ênfase aos povos indígenas;
- c. avaliar a capacidade da ESS e suas organizações de resistirem às crises;
- d. assegurar apoio ao entorno ecossistêmico das organizações de ESS, em termos econômicos, financeiros, jurídicos, de financiamento, de produtividade etc.;
- e. garantir a aprendizagem permanente e a liberdade de associação, propiciando o diálogo social de seus envolvidos;
- f. lutar contra a existência de pseudo-organizações de ESS.

Uma questão crucial refere-se à função dos governos e dos interlocutores sociais; tema tratado na quarta parte desta Resolução. Em sua visão, os representantes políticos possuem a obrigação de respeitar, promover e fazer valer os princípios e direitos fundamentais do trabalho, aliados aos demais direitos humanos, incluindo todas as entidades e organizações da ESS. Para isso, sugere-se:

- 1) Estabelecer um entorno propício que contemple a diversidade da ESS, através de legislações e práticas nacionais e internacionais que não sejam menos favoráveis que as praticadas às outras formas de empresa, apoiando-se na Recomendação 193.
- 2) Integrar a ESS em estratégias nacionais de desenvolvimento, de modo a conectá-la aos demais objetivos das políticas macroeconômicas, industriais, sociais, meio ambientais, tecnológicas, com vistas à redução das desigualdades.
- 3) Fortalecer a participação da ESS em diferentes cadeias produtivas, dos insumos aos produtos e serviços prontos.
- 4) Fomentar o comércio justo e sustentável, a inovação social e outras formas de cooperação, de interação e de alianças entre as entidades de ESS, em níveis local, regional, nacional e internacional.
- 5) Garantir as formas de governança participativa e democrática; característica da ESS.
- 6) Estabelecer mecanismos de colaboração interministerial e a coordenação de políticas destinadas a ESS, incluindo aquelas que combatam as formas ilegais de ESS.
- 7) Integrar a ESS em todos os níveis da educação pública, focando em investimentos para a formação em ESS.

- 8) Melhorar as estatísticas sobre ESS, aprimorando as contas satélites e estreitando as relações de colaboração com as instituições de pesquisa, universidades e demais representantes da ESS, de modo a melhor orientar a formulação e a implementação das políticas públicas.
- 9) Sensibilizar segmentos do setor privado para que considerem, quando procedente, a inserção dos empreendimentos de ESS em suas cadeias de produção e de comercialização, visando, inclusive, melhorar suas práticas de gestão, na produção e na comercialização.
- 10) Estreitar e /ou fortalecer os vínculos das organizações da ESS com às organizações representativas dos trabalhadores, se aproveitando de seus laços históricos e de seus objetivos em alcançar a justiça social.

Aliadas a estas responsabilidades, a Resolução aborda também, em sua quinta parte, o papel que, concretamente, a OIT deve se comprometer, tais como:

- 1) Ajudar seus mandantes a estabelecer entornos favoráveis às entidades de ESS, de modo a reduzir os obstáculos jurídicos e institucionais existentes, mediante a elaboração de marcos normativos sobre a transição da economia informal à formal, apoio ao incremento da produtividade, desenvolvimento de competências e de acesso à qualificação e educação de qualidade, promoção de igualdade de gênero, liberdade de associação etc.
- 2) Aprofundar os conhecimentos sobre a ESS, em particular, sistematizando e difundindo boas práticas, elaborando estudos e pesquisas, estreitando relações entre as organizações de ESS, a OIT e demais agências da ONU e universidades.
- 3) Apoiar aos membros na elaboração de marcos metodológicos para medição da contribuição econômica e social da ESS, através de seleção, compilação e unificação de um sistema estatístico, se aproveitando da experiência do Departamento de Estatísticas internacionais da OIT, com vistas à criação de um Observatório internacional unificado de dados relativos à ESS.
- 4) Manter a integração da ESS nas atividades da OIT, em níveis regional, nacional e internacional, em projetos de cooperação para o desenvolvimento, incluindo a cooperação Sul-Sul, a cooperação triangular e outras atividades da OIT que privilegiem o fortalecimento institucional dos interlocutores sociais.
- 5) Reforçar e acelerar o apoio da OIT na elaboração de estratégias nacionais integrais e de programas específicos onde as entidades de ESS possam desempenhar seu papel transversal.
- 6) Fomentar o desenvolvimento de capacidades juntamente ao Centro Internacional de Formação da OIT.

- 7) Elaborar orientações de inspeções do trabalho, legislações para o setor etc.
- 8) Melhorar a integração da ESS nos marcos dos resultados, produtos e indicadores pertinentes ao Programa e Orçamento da OIT, incrementando os recursos destinados às suas atividades e ações.
- 9) Reativar mecanismos de coordenação e de articulação entre as Oficinas de Atividades para os trabalhadores (ACTRAV) e dos empregadores (ACT/EMP).
- 10) Manter e reforçar sua liderança na Força Tarefa das Nações Unidas para a ESS, bem como nas instituições financeiras internacionais e multilaterais, ampliando as alianças estratégicas a favor da ESS.

Como se percebe, esta Resolução se trata de uma agenda propositiva global de intensidade e bastante promissora que, ademais da internacionalização da ESS, potencialmente a coloca como transversal nas atividades e ações da OIT.

Ao final da Resolução, pode-se encontrar uma lista de instrumentos da OIT e da ONU que se conectam à ESS. Esta lista contempla dez Convênios Fundamentais, quatro de governança, quinze Convênios técnicos, dezoito Recomendações, duas Resoluções, três Declarações e sete Instrumentos das Nações Unidas que poderão servir de parâmetro e de inspiração para estes novos e promissores desafios.

### Considerações finais

Conforme se tentou mostrar, 2022 é um ano marco para a internacionalização da ESS. No âmbito das Nações Unidas, esse processo pode ser visto, de forma materializada, a partir da Resolução da OIT aqui apresentada. No entanto, outras agências da ONU também contribuem com a ampliação da sensibilização global da relevância da ESS como segmento que deve ser priorizado pelos governos. É o caso, por exemplo, da OCDE e da CEPAL apresentados anteriormente.

Especificamente, em se tratando da Resolução da OIT de 2022, objeto deste artigo, reitera-se que a mesma propugna uma agenda propositiva global de intensidade, ressaltando a transversalidade da ESS.

No entanto, acredita-se que seu êxito de implementação prática dependerá da manutenção e do fortalecimento permanente dos interlocutores envolvidos nesta empreitada e de seu poder político e de sensibilização dos demais membros e áreas da OIT, bem como das agências da ONU e das instituições multilaterais envolvidas. Todo esse avanço acerca da internacionalização permite reiterar a contribuição efetiva da Força Tarefa e de seus atores e interlocutores.

Outros temas pertinentes que se abrem para novas pesquisas e atenções, quando se trata a temática do trabalho decente e da ESS, referem-se à questão da informalidade dos empreendimentos de ESS, bem como da proteção social e do nível de retirada dos seus envolvidos – temas estes que deverão ser tratados em estudos subsequentes no seio da Resolução aqui tratada.

Finalmente, o texto mostrou o processo de construção de uma Resolução, que decorreu de trabalho acadêmico, político e diplomático, articulado ao longo de vários anos, que permitiu construir um espaço para diálogo e entendimento entre atores de diversos países, assim como possibilitou a proposição de construção de agendas em prol da ESS em países e regiões, sob o respaldo da OIT.

## Referências

Chaves, R., & Monzón, J. L. (2018). La Economía Social ante los paradigmas económicos emergentes: innovación social, economía colaborativa, economía circular, responsabilidad social empresarial, economía del bien común, empresa social y economía solidaria. *CIRIEC-España. Revista de Economía Pública, Social y Cooperativa*, 93, 5-50. <https://doi.org/10.7203/CIRIEC-E.93.12901>

Comissão Europeia (CE) (2021). *Action Plan to boost the social economy and create jobs*. [https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/ip\\_21\\_6568](https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/ip_21_6568)

Correa, F. (Ed.) (2022). *Instituciones y políticas públicas para el desarrollo cooperativo en América Latina*. CEPAL. <https://repositorio.cepal.org/handle/11362/47664>

Fontaneau, B., Neamtan, N., Wanyama, F., Morais, L., & Poorter, M. (2010). Social and Solidarity Economy: building a common concept. *Reader 2010 – 1<sup>st</sup> International Academy of SSE*. ITC-ILO, Turin. [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_emp/---emp\\_ent/---coop/documents/publication/wcms\\_546398.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_emp/---emp_ent/---coop/documents/publication/wcms_546398.pdf)

Gaiger, L. (Org.) (2014). *A Economia Solidária no Brasil: uma análise de dados nacionais*. Editora Oikos.

Kelapile, C. V. (2022). Remarks. Role of social and solidarity economy in achieving the SDGs: potential general. Assembly Resolution. Economic and Social Council. [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_emp/---emp\\_ent/---coop/documents/genericdocument/wcms\\_852213.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_emp/---emp_ent/---coop/documents/genericdocument/wcms_852213.pdf)

Morais, L. P. (2013). *As políticas públicas de Economia Solidária (ESOL): Avanços e limites para a inserção sociolaboral dos grupos-problema*. [Tese, Doutorado em Desenvolvimento Econômico], Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Brasil. <https://repositorio.unicamp.br/Busca/Download?codigoArquivo=490998>

Morais, L. P. (2014). *Cooperação Sul-Sul e triangular e Economia Social e Solidária: possíveis conexões e contribuições para o desenvolvimento sustentável inclusivo*. [Documento de Trabalho], Centro Internacional de Formação da Organização Internacional do Trabalho (OIT). [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_emp/---emp\\_ent/---coop/documents/publication/wcms\\_546403.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_emp/---emp_ent/---coop/documents/publication/wcms_546403.pdf)

Morais, L. P. (2021). A internacionalização da economia social e solidária no âmbito da organização das Nações Unidas: uma breve retrospectiva. *Boletim Mercado de Trabalho*, IPEA, (72), 189-198. [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11033/1/bmt\\_72\\_internacionalizacao\\_economia.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11033/1/bmt_72_internacionalizacao_economia.pdf)

Morais, L. P., & Bacic, M. J. (2020). Social and Solidarity Economy and the need for its entrepreunering ecosystem: current challenges in Brazil. *CIRIEC-España. Revista de Economía Pública, Social y Cooperativa*, 98, 5-30. <https://doi.org/10.7203/CIRIEC-E.98.14138>

Morais, L. P., & Di Meglio, R. (2019). A pertinente contribuição da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para o campo da economia social e solidária. In A. V. Gomes, A. Rodrigues de Freitas Jr., & J. F. Siqueira Neto (Orgs.), *O centenário da Organização Internacional do Trabalho no Brasil (1919-2019)* (v. 1, pp. 407-428). Virtualis.

Organização Internacional do Trabalho (OIT) (2018). *La economía social y solidaria y el futuro del trabajo*. [https://www.ilo.org/global/topics/cooperatives/publications/WCMS\\_649952/lang-es/index.htm](https://www.ilo.org/global/topics/cooperatives/publications/WCMS_649952/lang-es/index.htm)

Organização Internacional do Trabalho (OIT) (2022). *Resolución relativa al trabajo decente y la economía social y solidaria* (Resolución II). 110ª Conferência Internacional do Trabalho. [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_norm/---relconf/documents/meetingdocument/wcms\\_848664.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---relconf/documents/meetingdocument/wcms_848664.pdf)

Organización para la Cooperación y el Desarrollo Económicos (OCDE) (2022). Transformando el empleo informal en formal: la contribución de las cooperativas en Colombia. [Documentos del Programa de la OCDE para el desarrollo económico y del empleo a nivel local (LEED)]. <https://www.oecd.org/cfe/leed/social-economy/FINAL%20-%20Informality%20Colombia%20Final%20Report.pdf>

Pélce, A. (2001) As normas internacionais do trabalho e as cooperativas. In A. Pereira, & L. L. Freire (Eds.), *Cooperativas: mudanças, oportunidades e desafios* (pp. 77-100). OIT Brasil. [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms\\_224480.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_224480.pdf)

United Nations (2021). Socially just transition towards sustainable development: the role of digital technologies on social development and well-being of all. [Report of the Secretary-General, Follow-up to the World Summit for Social Development and the twenty-fourth special session of the General Assembly]. Economic and Social Council – Commission for Social Development. [https://base.socioeco.org/docs/e\\_cn.5\\_2021\\_3\\_e\\_1\\_.pdf](https://base.socioeco.org/docs/e_cn.5_2021_3_e_1_.pdf)

United Nations Inter-Agency Task Force on Social and Solidarity Economy (UNTFSSSE) (2022). *Avanzar en la Agenda 2030 a través de la economía social y solidaria*. [Documento de posición del Grupo de Trabajo Interinstitucional de las Naciones Unidas sobre Economía Social y Solidaria, coordinado por P. Utting, V. Verze, & Y. Xiong]. <https://unsse.org/wp-content/uploads/2022/09/Avanzar-en-la-Agenda-2030-a-traves-de-la-Economia-Social-y-Solidaria-UNTFSSSE-2022.pdf>

Utting, P. (2018). Achieving the sustainable development goals through social and solidarity economy: incremental versus transformative changes. [Knowledge Hub Working Paper, April], United Nations Inter-Agency Task Force on Social and Solidarity Economy. [https://knowledgehub.unsse.org/wp-content/uploads/2019/12/WorkingPaper1\\_PeterUtting.pdf](https://knowledgehub.unsse.org/wp-content/uploads/2019/12/WorkingPaper1_PeterUtting.pdf)

Yoon, K.-S., & Lee, S.-Y. (2020). Policy Systems and measures for the Social Economy in Seoul. [UNRISD Working Paper, 2020-6], United Nations Research Institute of Social Development. <https://cdn.unrisd.org/assets/library/papers/pdf-files/wp2020-6-yoon-lee.pdf>

## Outras fontes de informação

Gobierno del España. Ministerio de Trabajo y Economía Social (2022, 22 julio). Evento sobre el papel de la economía social y solidaria em los ODS y el potencial de una resolución de la Asamblea General de NNUU. [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_emp/---emp\\_ent/---coop/documents/genericdocument/wcms\\_852212.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_emp/---emp_ent/---coop/documents/genericdocument/wcms_852212.pdf)

International Labour Organization (ILO). Acerca del Cerebro Colectivo de la ESS. <http://ssecollectivebrain.net/about/?lang=es>

International Labour Organization (ILO) (2019, 29 November). *UN Task Force on SSE discusses its priorities at a retreat in Trento*. [https://www.ilo.org/global/topics/cooperatives/news/WCMS\\_731144/lang--en/index.htm](https://www.ilo.org/global/topics/cooperatives/news/WCMS_731144/lang--en/index.htm)

International Labour Organization (ILO) (2020, 24 June). The Tunisian Parliament adopts a bill on the social and solidarity economy. [https://www.ilo.org/global/topics/cooperatives/news/WCMS\\_749012/lang--en/index.htm](https://www.ilo.org/global/topics/cooperatives/news/WCMS_749012/lang--en/index.htm)

International Labour Organization (ILO). R193 – Sobre a promoção de cooperativas. [https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS\\_242764/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_242764/lang--pt/index.htm)

International Labour Organization (ILO). Quiénes somos? <https://www.ilo.org/actrav/about/lang--es/index.htm>

International Labour Office (ILO). Bureau for Employers' Activities. <https://www.ilo.org/actemp/lang--en/index.htm>

Organisation for Economic Co-operation and Development (OECD) (2022). *Recommendation of the Council on the Social and Solidarity Economy and Social Innovation*. <https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0472%20>

Organização Internacional do Trabalho (OIT). Normas Internacionais de Trabalho. <https://www.ilo.org/brasil/temas/normas/lang--pt/index.htm#:~:text=Uma%20das%20fun%C3%A7%C3%B5es%20fundamentais%20da,%2C%20recomenda%C3%A7%C3%B5es%2C%20resolu%C3%A7%C3%B5es%20e%20declara%C3%A7%C3%B5es>

Organisation for Economic Co-operation and Development (OECD). *Social Economy and Innovation*. <https://www.oecd.org/cfe/leed/social-economy/>

United Nations Inter-Agency Task Force on Social and Solidarity Economy (UNTFSSSE). UNTFSSSE International Conference. Implementing the Sustainable Development Goals: what role for Social and Solidarity Economy? [Conference Summary], 8 October 2019. <https://base.socioeco.org/docs/conference-summary-untfsse-conference-07.10.2019-final.pdf>

United Nations Research Institute of Social Development (UNRISD). Potential and limits of Social and Solidarity Economy. [Event Brief 1], 5 August 2013.

<https://cdn.unrisd.org/assets/library/briefs/pdf-files/01-sse-event-final-pdf-for-web.pdf>

United Nations Research Institute of Social Development (UNRISD). Social and solidarity finance: Tensions, opportunities and transformative potential. [Background Note], UNRISD Workshop in collaboration with the Friedrich Ebert Stiftung and the International Labour Office, 11-12

May 2015. [https://cdn.unrisd.org/assets/legacy-files/301-info-files/314629E4469DFAFAC1257E67005A3FFA/SSF%20Workshop%20Background%20Note\\_final\\_revised.pdf](https://cdn.unrisd.org/assets/legacy-files/301-info-files/314629E4469DFAFAC1257E67005A3FFA/SSF%20Workshop%20Background%20Note_final_revised.pdf)

Recebido em 11 de outubro de 2022.

Aprovado em 05 de março de 2023.